

Homologado
RRG
05/03/2012

Regulamento Interno

Do

Laboratório de Anatomia Patológica Veterinária

Da Escola Superior Agrária de Viseu

Preâmbulo

A importância fundamental que, para a escola Superior Agrária de Viseu, assume a formação científica e profissional dos seus estudantes, bem como as actividades de ligação à sociedade, designadamente, a prestação de serviços à comunidade, considerada como uma das atribuições das Instituições de Ensino Superior;

A necessidade de regulamentar a actividade do Laboratório de Anatomia Patológica Veterinária, adiante designado LAPV, de forma a garantir que a sua actividade se desenvolve no quadro de parâmetros de qualidade e rigor científico;

A prestação de serviços à comunidade enquadra-se na observância do disposto na alínea e) do artigo 39º do RJES, bem como nos artigos 2º, 3º e 8º dos Estatutos da ESAV.

Art.º 1º

Objecto

O presente regulamento interno tem, como objecto, estabelecer as regras de organização e funcionamento do Laboratório de Anatomia Patológica Veterinária da Escola Superior Agrária de Viseu, enquadrando-se no disposto no artigo 12º dos Estatutos da ESAV.

Art.º2º

Atribuições

1 – O LAPV prossegue as suas atribuições no âmbito dos fins pedagógicos, científicos e de prestação de serviços à comunidade da instituição de ensino superior em que está inserido.

2 – São atribuições do LAPV a realização de actividades de diagnóstico e de rastreio no domínio da patologia animal, em que se incluem:

- a) Análises Histopatológicas;
- b) Análises Citológicas;
- c) Necrópsias;
- d) Técnicas adicionais de estudo como histoquímica, imunocitoquímica, imunohistoquímica, entre outras;

Art.º 3º

Actividade Pedagógica

1 – O LAPV participa na formação científica e profissional dos estudantes da Escola Superior Agrária de Viseu, nos domínios que lhe são próprios.

2 – Qualquer actividade de âmbito pedagógico a realizar no LAPV, deve ser prévia e atempadamente, solicitada pelo docente interessado e acordada com o responsável do Laboratório.

Art.º 4º

Prestação de Serviços à Comunidade

1 – O LAPV presta serviços a entidades públicas ou privadas, bem como a particulares, no âmbito das suas atribuições e nos termos previstos nas disposições regulamentares da instituição em que está inserido, relativas à prestação de serviços à comunidade.

2 – Os pedidos de exames devem estar devidamente instruídos, nos termos seguintes:

- a) Só são aceites pedidos feitos mediante preenchimento, em letra bem legível, das fichas constantes dos Anexos do presente regulamento;
- b) A responsabilidade da identificação do animal e material enviados, bem como da história clínica, é do médico veterinário, do requerente, ou proprietário signatários;
- c) As fichas acompanham as amostras, devidamente identificadas.

3 – Os resultados dos exames de anatomia patológica constam de relatório, obrigatoriamente assinado por um dos docentes afectos ao LAPV, detentor de inscrição na Ordem dos Veterinários.

Art.º 5º

Pessoal

1 – Desenvolvem actividade no LAPV, os docentes da Escola Superior Agrária de Viseu, inscritos na Ordem dos Veterinários, a ele afectos automaticamente ou por designação do Director do Departamento em que estão integrados, competindo-lhes:

- a) Realizar o exame macroscópico e o corte de amostras;
- b) Realizar o exame microscópico histopatológico e citológico;
- c) Elaborar, emitir e assinar o relatório com as descrições do resultado dos exames efectuados e com o diagnóstico.

2 – O Director de Departamento designa o responsável pelo LAPV, de entre os docentes que lhe estão afectos, ao abrigo da alínea c), do artigo 8º. do regulamento interno do DZERV. Ao responsável pelo LAPV cabe:

- a) Representar o LAPV perante os órgãos da escola;
- b) Assegurar o expediente;
- c) Supervisionar a actividade realizada no laboratório;
- d) Coordenar e atribuir as tarefas do restante pessoal afecto ao LAPV;
- e) Garantir o cumprimento do presente regulamento;
- f) Apresentar, aos órgãos próprios, todos os assuntos da competência destes;

- g) Autorizar a realização de estágios, projectos de investigação, trabalhos técnicos ou outros, nas instalações do LAPV.
- h) A responsabilidade de executar, anualmente, o relatório e plano de actividades do LAPV

3 – Poderá, ainda, ser afecto ao Laboratório, pessoal técnico a quem compete:

- a) Supervisionar o cumprimento das regras de funcionamento;
- b) Zelar pela manutenção do stock de reagentes e consumíveis;
- c) Efectuar os procedimentos formais com vista à aquisição de consumíveis e de equipamento;
- d) Zelar pela manutenção e reparação dos equipamentos;
- e) Executar revisões mensais a todos os equipamentos dos laboratórios;
- f) Efectuar os procedimentos técnicos inerentes às técnicas de diagnóstico implementadas no laboratório;
- g) Efectuar o registo de entradas de material;
- h) Participar, anualmente, na elaboração do relatório e plano de actividades do LAPV

4 – Ao pessoal operacional que vier a ser afecto ao LAPV, caberá:

- a) Limpeza e manutenção dos espaços laboratoriais;
- b) Recepção e registo de entrada de amostras.

Art.º 6º

Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento é colocado em local bem visível da Escola e remetido, sempre que se julgue oportuno, às entidades às quais o LAPV presta serviços.

Art.º 7º

Regras de Funcionamento

1 - Conduta geral:

- a) Conhecer a conduta ética do Médico Veterinário e respeitá-la, no seu relacionamento com os colegas do LAPV e com os utilizadores dos serviços prestados pelo LAPV;
- b) Conhecer a localização das saídas de emergência;
- c) Conhecer a localização e o funcionamento de extintores de incêndio, caixas de primeiros socorros, chuveiros e equipamento de protecção;
- d) Utilizar os aparelhos só depois de ter lido e compreendido as respectivas instruções de manuseamento e segurança;
- e) Fazer o registo de utilização dos respectivos equipamentos e prestar os cuidados básicos de manutenção do mesmo;
- f) Rotular devidamente todos os recipientes que contenham reagentes;
- g) Conhecer as propriedades físicas e a toxicidade dos reagentes;
- h) Usar a hotte e bancadas apropriadas para trabalhos em que ocorra a libertação de gases ou vapores;
- i) Não pipetar nenhum produto com a boca; usar um pipetador;
- j) Ao testar o odor de um produto químico, deslocar os vapores que se desprendem do frasco com a mão, para sua direcção. Nunca colocar o frasco sobre o nariz. Ter em atenção que este teste nem sempre pode ser feito;
- k) Evitar qualquer contacto dos reagentes com a boca, olhos e pele. Em caso de contacto accidental, lavar a área afectada com grande quantidade de água;
- l) Qualquer acidente deve ser imediatamente comunicado;
- m) Nunca lançar água sobre solventes orgânicos incendiados;
- n) Nunca deitar novamente um reagente no frasco original.

2 - Higiene laboratorial:

- a) Não comer, não beber, nem fumar no laboratório;

- b) Lavar frequentemente as mãos quando trabalhar com produtos potencialmente perigosos.
- 3 - Protecção corporal:
- a) Uso permanente e obrigatório de bata;
 - b) Se tiver cabelo comprido é aconselhável prendê-lo;
 - c) Usar óculos de protecção, luvas e máscara de protecção, sempre que necessário.
- 4 - Regras de conservação do laboratório:
- a) Manter a bancada de trabalho limpa e livre de reagentes e aparelhos que não estejam a ser usados;
 - b) Limpar imediata e convenientemente qualquer derrame de reagentes na bancada de trabalho ou no pavimento;
 - c) Nunca deixar frascos contendo reagentes inflamáveis próximos duma chama;
 - d) Colocar nas prateleiras ou armários respectivos os reagentes, ou outro material, após o seu uso;
 - e) Manter as zonas de circulação do laboratório livres de obstáculos: frascos de reagentes, aparelhos ou vestuários deixados no pavimento podem causar acidentes;
 - f) O gás e a água devem manter-se fechados, excepto quando estão a ser utilizados;
 - g) Todos os resíduos devem ser depositados nos caixotes do lixo e nunca nas pias;
 - h) Não lançar nos esgotos das bancadas de trabalho produtos potencialmente perigosos.

Art.º 8º

Acesso a Documentos

- 1 - O acesso aos documentos do LAPV, designadamente relatórios e resultados de exames, está sujeito à legislação própria do acesso a documentos administrativos.

2 – Tendo em vista fins científicos ou de colaboração, pode haver troca de informação com outros laboratórios de instituições de ensino superior, com a devida autorização do responsável do LAPV.

Art.º 9º

Arquivo

1 - O LAPV, deve conservar, por qualquer processo, pelo menos, durante cinco anos, sem prejuízo de outros prazos que venham a ser estabelecidos por via legal ou regulamentar, os seguintes documentos:

- a) Os resultados dos exames analíticos realizados;
- b) Os resultados dos programas de garantia de qualidade;

2 – O LAPV deve, ainda, conservar:

- a) Lâminas histológicas;
- b) Lâminas citológicas, exceptuando as preparações com manifesta ausência de conteúdo ou de material;
- c) Blocos de parafina.

3 – Todos os documentos arquivados devem estar devidamente datados e assinados pelo docente responsável pelo exame/relatório.

4 – O acesso ao arquivo pode ser feito com o objectivo de utilizar esse material para as aulas ou trabalhos de investigação pelos elementos do LAPV ou outros, desde que devidamente autorizados pelo responsável do laboratório.

Art.º 10º

Protocolos

O LAPV pode colaborar, nos termos da lei e dos estatutos, com laboratórios afins ou com outras entidades públicas ou privadas, no quadro de protocolos a celebrar pelos órgãos próprios da instituição em que se insere.

Art.º 11º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da Escola.

Art.º 12º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua homologação,



LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

Ficha para tumores mamários

Análise nº.....

Data:/...../.....

Identificação do Animal

Nome: _____ Peso: _____ Kg.

Espécie: _____ Raça: _____

Sexo: M F Castrado

Idade: _____ Anos Meses

Pelagem: _____

Identificação da Clínica/Proprietário

Nome: _____

Telf: _____ / _____ Fax: _____

Contribuinte: _____

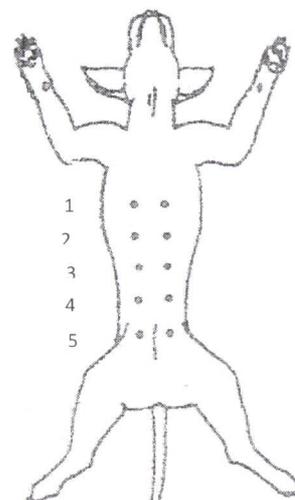
Morada: _____

Email: _____

Identificação do Material: _____

Localização dos tumores na Glândula Mamária

	Esquerda	Direita
Mama Torácica cranial (1)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Mama Torácica caudal (2)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Mama abdominal cranial (3)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Mama abdominal caudal (4)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Mama inguinal (5)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Diâmetro da amostra (cm) _____ Único Múltiplo Ulcerado Sim Não

Aspecto: _____

Evolução: _____

Outras indicações: _____

Tempo que passou desde o último cio: _____

Terapêutica recente: _____

Toma anti-concepcional: Sim Não Há quanto tempo: _____

Nome do produto: _____ Se deixou de tomar, há quanto tempo: _____

Sistema **TNM** {
T (tamanho do tumor)
N (estado dos linfonodos regionais)
M (presença ou ausência de metástases à distância)

T – Extensão do Tumor Primário

T0 - Não há evidência de tumor

T1 - < 3cm no máximo diâmetro

Fixado à pele Fixado ao músculo Não fixado

T2 - 3 – 5cm no máximo diâmetro

Fixado à pele Fixado ao músculo Não fixado

T3 - > 5cm no máximo diâmetro

Fixado à pele Fixado ao músculo Não fixado

N – Estado dos linfonodos

No- Não há evidência de envolvimento dos linfonodos regionais

N1- Envolvimento ipsilateral dos linfonodos regionais

Inguinal **Axilar** **Histológico**

N1a- Não Fixado

N1b- Fixado

N2- Envolvimento contralateral dos Linfonodos regionais

N2a- Não Fixado

N2b- Fixado

M – Metástases

Mo- Não há evidência de metástases à distância

M1- Há evidência de metástases

Radiográfico **Histológico**

Estádio

	T	N	M
I	T1	No	Mo
II	To/T1	N1a/N1b	Mo
	T2	No/N1a/N1b	Mo
III	T3	N1a/N1b/N2a/N2b	Mo
IV	T1/T2/T3	N1/N2/N3	M1

Avaliação: T ___ N ___ M ___ Resultado: _____

O Médico veterinário Responsável

Nº Cart. Profissional

Data ____ de ____ de 200 ____



ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE VISEU

LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

(A preencher pela ESAV)

N.º ANÁLISE:

DATA E HORA DE ENTREGA:

FOLHA DE REQUISIÇÃO PARA ANÁLISES

Este impresso deverá acompanhar o material enviado para análise

Identificação do Animal

Nome / Número:	Sexo: M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Idade:
Espécie:	Raça:	Cor da pelagem:
Referências anteriores:		

Identificação do Material

N.º de Amostras:	Material conservado ou fixado com:				
Punção <input type="checkbox"/>	Esfregaço <input type="checkbox"/>	Citologia <input type="checkbox"/>	Soro sanguíneo <input type="checkbox"/>	Biópsia <input type="checkbox"/>	Fragmentos de órgãos <input type="checkbox"/>
Cadáveres <input type="checkbox"/>	Peça Cirúrgica <input type="checkbox"/>	Raspagem cutânea <input type="checkbox"/>	Outros <input type="checkbox"/>	(Especifique):	

Clínica / Exploração / Empresa / Proprietário

Nome:			
Morada:			
Código Postal:	Localidade:	N.º Contribuinte:	
Telefone:	Telemóvel:	Fax:	E-mail:

Médico Veterinário Responsável / Entidade Oficial

Nome:			
Morada:			
Código Postal:	Localidade:	N.º Contribuinte:	
Telefone:	Telemóvel:	Fax:	E-mail:

Facturar em nome de: Médico Veterinário Entidade Oficial Clínica Exploração Empresa Proprietário

Dados epidemiológicos

Início da doença: _____	Foi sacrificado: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Morte do animal: _____
-------------------------	--	------------------------

Dados clínicos epizootológicos

--

Exames complementares já realizados (com indicação do resultado)

--

